



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
EXTRATO DE DISPENSA	2
Extrato de Dispensa 003/2024	2
Extrato de Dispensa 004/2024	2
Procuradoria Geral do Município	2
LEI	2
Lei nº 422/2024.	2
DECRETO	3
DECRETO nº 005/2024– GAB.....	3



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

Pregoeiro
Código identificador: 6rpnwjsvene20240327160338

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 003/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS SOUSA DO VALE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.846,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. SAO FRANCISCO DO BEJÃO (MA), 22 de março de 2024. MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 4xhlabphxx20240327160317

Extrato de Dispensa 004/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024 OBJETO: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUINHO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL CONTRATADO: S.P MARTINS COMÉRCIO. VALOR DO CONTRATO: R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. SAO FRANCISCO DO BEJÃO (MA), 26 de março de 2024. MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

LEI

Lei nº 422/2024.

Lei nº 422/2024. "Autoriza o Poder executivo Municipal a doar imóvel municipal ao Governo do Estado do Maranhão, para fins de construção do Anexo da Escola Estadual Maria Pinheiro de Sousa no Povoado Trecho Seco e dá outras providências. " A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Maranhão, para construção do Anexo I do Centro do Ensino Médio Maria Pinheiro de Sousa no Povoado Trecho Seco, para atender aos alunos do município de São Francisco do Brejão/MA, o seguinte imóvel: Inicia no vértice P1 e confronta com o PAA Joao Palmeira com as coordenadas N217.194,155 e E9.434.956,781 por uma distância de 58,88 metros até o P2, deste segue com as seguintes coordenadas N217.185,477 e E9.435.015,018, confrontando com o terreno de Município de São Francisco do Brejão por uma distância de 27,73metros até o vértice P3, deste segue com as seguintes coordenadas N217.158,260 e E9.435.009,733 , confrontando com o terreno do Município de São Francisco do Brejão por uma distância de 59,38metros até o vértice P4, deste segue com as seguintes coordenadas N217.169,927 e E 9.434.951,512, confrontando com o PAA João Palmeira por uma distância de 24,79metros até o vértice P1 onde iniciou-se a descrição deste perímetro. Com a área de 1.151,51M² e perímetro 170,78metros com o centroide localizado em N217.176,7 e E9434979,4 localizado à Av. Juscelino Kubitscheck S/N- Trecho Seco, que tem como legítimo proprietário o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, conforme Certificado de Propriedade emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Art. 2º A doação prevista nessa lei tem por finalidade exclusiva a construção do Anexo I do Centro do Ensino Médio Maria Pinheiro de Sousa no Povoado Trecho Seco. Parágrafo





único: Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o caput do art. 2º, pelo Governo do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 03 (três) anos, devendo a obra estar concluída, a contar da data de publicação deste instrumento, reverterá imediatamente o imóvel ao patrimônio público municipal, incorporando ao patrimônio municipal todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem que faça jus a retenção e indenização. Art. 3º O donatário ficará obrigado a, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, apresentar os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender a finalidade única da doação. Art. 4º Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento. Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, se houver, correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, podendo ser suplementada, se for necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral

Código identificador: fzmjmt6yco20240327100315

DECRETO

DECRETO nº 005/2024– GAB.

DECRETO nº 005/2024– GAB. Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão no período de Semana Santa no ano de 2024, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo; CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 29 de março de 2024, conhecido como “Sexta-Feira Santa/Paixão

de Cristo”. CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente na Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados; DECRETA: Art. 1º Ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 “Quinta-Feira Santa”, em todas as repartições públicas municipais do município de São Francisco do Brejão – MA. § 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, cabendo aos secretários municipais e dirigentes dos demais órgãos disciplinar a preservação e o funcionamento do referido serviço. § 2º Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à limpeza urbana, ao Conselho Tutelar e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução. Art. 2º Excluem-se também do artigo 1º deste Decreto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Controle Interno, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria Geral do Município. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: 7ku6fbuq1d320240327100318





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

